

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE – DMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, para atender as Unidades da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo pelo **período de 12 meses**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob o regime de execução indireta **“empreitada por preço unitário”**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, haja vista a necessidade de entrega parcelada, pelo período de 12 meses, de acordo com as demandas da FUNPAPA/PMB;

2.2. A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, tendo em vista a necessidade de abastecimento das unidades da FUNPAPA, uma vez que o órgão de assistência social deve propiciar qualidade no acolhimento dos usuários dos serviços socioassistenciais. O ambiente institucional deve se mostrar acolhedor e higiênico para assegurar experiências reparadoras nos usuário da rede socioassistencial, com a disponibilização de recursos necessários para o atendimento de qualidade à população vulnerável.

2.3. O critério de escolha procedimental pela forma do registro de preços se dá em primazia pelo fato de que não dispomos de espaço físico com capacidade de armazenamento suficiente para comportar de forma adequada os equipamentos, requerendo que a entrega seja realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta fundação. Desta forma, o critério adotado permite maior eficiência e economicidade para a Administração por reduzir os custos de armazenamento e logística, ademais, não comprometendo recursos financeiros, uma vez que a aquisição será realizada de acordo com a necessidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 5 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE – DMS

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo menor que **12 (doze) meses**;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **FUNPAPA/PMF**;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante.

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE – DMS

especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

7.2. A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, tamanho, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, bem como não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3** deste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço** Trav. Padre Eutíquio, bairro Cremação, nº 3010 - Fones: 3073-1662/3073-1661, e-mail: dmsfunpapa@hotmail.com, no **Horário de 08h as 16h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente;

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **FUNPAPA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **FUNPAPA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

8.5. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE – DMS

conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
- b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **FUNPAPA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE – DMS

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNPAPA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do Contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até **25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **FUNPAPA/PMB**:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo;

11.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Anexo deste Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE – DMS

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do Contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4. Os Contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. FONTES DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes das aquisições oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsão no Orçamento da **FUNPAPA/PMB**.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) poderá ser estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE – DMS

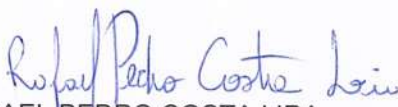
resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 20 de agosto de 2021.



RAFAEL PEDRO COSTA LIRA
MATRÍCULA 0509515-010
DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE



MARIA DE NAZARETH SAMPAIO PENHA
MATRÍCULA 0170267-024
DIRETORA ADMINISTRATIVA



ALFREDO CARDOSO COSTA
PRESIDENTE DA FUNPAPA/PMB

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE – DMS
ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Capa Para Colchão Solteiro (tipo hospitalar) - material napa ou pvc; 100% impermeável; com zíper; dimensões mínimas: 0,80m x 1,90m x 0,20m	Unid.	426
2	Capa Para Travesseiro. Dimensões mínimas 50x70 cm; material: corvim, napa e/ou pvc.	Unid.	500
3	Cortinas Para Quarto Infantil - contendo duas cortinas com medidas a partir de 1,50 x 2,20 m; em algodão e poliéster; com alça; estampada com temas infantis entre outros.	Unid.	30
4	Cortinas Para Quarto/Sala - 100% poliéster; com medidas a partir de 2,0 x 1,60 m.	Unid.	80
5	Esteira de Polipropileno - composição em polipropileno; dimensões: no mínimo de 1,80m x 0,90m.	Unid.	175
6	Fronha; 100% algodão; 150 fios; Dimensões Mínimas 70x50cm. Cor: Amarela ou Azul	Unid.	700
7	Jogo De Banheiro 03 Peças - Kit Composto Por 3 Peças, Sendo 01 Tapete com dimensões mínimas 48 Cm X 40 Cm, 01 Tampa De Vaso com dimensões mínimas 46 Cm X 38 Cm E 01 Tapete De Vaso com dimensões mínimas 42 Cm X 38 Cm. composição: Fibras Sintéticas com Superfície Em Pelúcia. Cor: Amarela ou Azul.	Jogo	180
8	Lençol Solteiro Avulso; 100% algodão; com elástico; entre 150 e 180 fios. Cor: Amarela ou Azul. Para colchão com no mínimo 88 cm X 1,90 m e até 20 cm de altura.	Unid.	1230
9	Lençol Solteiro Avulso; 100% algodão; sem elástico; entre 150 e 180 fios. Cor: Amarela ou Azul. Com dimensões mínimas de 2 m X 2,50 m	Unid.	1230
10	Colcha para berço; dimensões mínimas: 1,00m x 1,50m/100% Algodão	Unid.	50
11	Jogo de berço; Quantidade mínima de peças: 3 - Dimensões - 1 Lençol plano 1,05 m x 1,40 m - 1 Lençol de Elástico 70 cm x 1,30 m + 15 cm - 1 Fronha 30 cm x 40 cm Itens Inclusos - 1 Lençol plano - 1 Lençol de Elástico - 1 Fronha	Unid.	240
12	Lugar Americano: composição em pvc; dimensões mínimas: 44cm x 28cm	Unid.	370
13	Rede De Dormir, 100% algodão - solteiro- capacidade mínima de 120 kg;	Unid.	660
13	Roupão Infante Juvenil, nos tamanho PP; material algodão e poliéster, com aspecto felpudo; estampado.	Unid.	46
14	Roupão Infante Juvenil, nos tamanho P; material algodão e poliéster, com aspecto felpudo; estampado.	Unid.	90
15	Roupão Infante Juvenil, nos tamanho M; material algodão e poliéster, com aspecto felpudo; estampado.	Unid.	280
16	Roupão Infante Juvenil, nos tamanho G; material algodão e poliéster, com aspecto felpudo; estampado.	Unid.	240
17	Tapete Antiderrapante Para Box, dimensões mínimas: 69 x 39 cm	Unid.	172
15	Tapete Infantil Para Quarto, medindo no mínimo 70 cm x 60 cm	Unid.	90
16	Tapete Para Entrada (Capacho), mat.: fibra de coco; dimensões mínimas: 40 x 60 cm.	Unid.	40
17	Toalha de Banho; dimensões mínimas de 70 x 135 cm composição: 100% algodão; gramatura: mínima de 430 gr/m ²	Unid.	2500
18	Toalha De Mesa Retangular - com dimensões mínimas de 1,40 x 2,20 m; material em pvc ou poliéster, cores e estampas diversas.	Unid.	84

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE – DMS

19	Toalha de Rosto; composição: 100% algodão; gramatura: mínima de 430 gr/m ² ;	Unid.	900
20	Cobertor/Manta Infantil; dimensões mínimas Tamanho 100x80cm	Unid.	270
21	Travesseiro infantil antissufocante; medidas mínimas 0,32m x 0,3 m x 0,05	Unid.	52
22	Mosqueteiro solteiro; medidas mínimas: 300CM (COMPRIMENTO) X 90CM (LARGURA) X 160CM (ALTURA)	Unid.	100
23	toalha infantil; dimensões mínimas: 1,20m X 60cm	Unid.	560
24	Travesseiro; dimensões mínimas 50x70x15cm - tecido 100% algodão; com enchimento 100% poliéster.	Unid.	380
25	Guardanapos (pano de prato)	Unid.	400